



PREFEITURA MUNICIPAL
GRAVATÁ
AGORA É CRESCIMENTO

DECRETO Nº 088, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera dispositivo do Decreto nº 011, de 01 de novembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seus art. 59, inciso V.

DECRETA:

Art. 1º O Paragrafo único do art. 7º do Decreto nº 011, de 01 de novembro de 2019. Passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7 (omissis)

Paragrafo único. Nos casos de não ser expedida O.S. para atividades externas em determinado mês e/ou atividades internas que pontue 1000 (mil) pontos mensais, a gratificação por produtividade fiscal (GPF), será atestada 100% (cem por cento) do valor constante nos arts. 3º e 4º e que trata este Decreto”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2020

JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA

Prefeito

Rua Tenente Cleto Campelo, 268, Centro - Gravata-PE CEP: 55641-901

Tel.: (81) 3563.9059 - www.prefeituradegravata.pe.gov.br

CNPJ: 11.049.830/0001-20